17

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM

CERTIFICADO Nº 351/2026		VALIDADE: 04/11/2028

DISPENÇA DE LICENÇA - DL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas Leis Municipais 568/2017; 730/2023; 734/2024 e por ser membro do Pacto Federativo, a referida secretaria possui autonomia para atuar em matéria ambiental em todo e qualquer assunto de interesse local predominante, consoante a Constituição Federal (arts. 1°, caput, 18, caput 23, III, VI e VII e 225, caput).

Responsável: ANTONIO DE ARAUJO ATANASIO
CPF: 725.889.504-34
Endereço de Implantação: PA SUBAUMA, LOTE 06, ZONA RURAL, ALHANDRA-PB.
Atividade Licenciada: Projetos agrícolas irrigados com área acima de 1ha (sem uso de agrotóxicos). Área total de 4,1 ha. Com irrigação em 3,5 ha
Coordenadas: Latitude 7°23'49,71"S e Longitude 34°54'26,66"O.

CONDIÇÕES DE VALIDADE GERAIS:

- **Publicar o recebimento desta certidão em jornal periódico de circulação neste município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, enviando cópias das publicações à Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM**
- **Este documento não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificado, sob pena de perder sua validade.**
- **O empreendedor deverá manter válida, durante toda a vigência da Dispensa de Licenciamento, a Outorga de Direito de Uso de Água nº 48923, devendo requerer sua renovação dentro do prazo legal, quando aplicável;**
- **A atividade deverá restringir-se à área e às características descritas no processo administrativo, sendo vedada a ampliação da área cultivada ou alteração da atividade sem prévia manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM;**
- **É vedada a supressão de vegetação nativa sem a devida autorização do órgão ambiental competente, ainda que localizada fora de Área de Preservação Permanente;**
- **Os resíduos sólidos eventualmente gerados pela atividade deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo proibido seu descarte em corpos hídricos, áreas de vegetação nativa ou sua queima a céu aberto;**
- **Fica proibido o uso de fogo nas práticas de preparação do solo e da lavoura, exceto com autorização do órgão ambiental competente;**
- **A SEMAM poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias técnicas para verificar o**

Digitalizado com CamScanner

18

cumprimento das condicionantes e a conformidade da atividade com as informações constantes do processo, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades;

- **O descumprimento de qualquer das condicionantes estabelecidas poderá ensejar o cancelamento da Dispensa de Licenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis**
- **Definir ou recompor a área de Reserva Legal identificada como passivo ambiental, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012;**

Esta Dispença de Licença está destinada a concessão para atividades agrícolas da parte localizada no Município de Alhandra para fins de cultivo de INHAME, MACAXEIRA E BATATA em uma área total de 4,1 ha, com irrigação 3,5 ha.

A emissão desta Licença não exime o responsável supracitado de observar as normas, os critérios e diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alhandra através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

O Requerente é responsável por todo e qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer, desta forma estando de acordo com as condições e parâmetros ambientais vigentes, ficando sujeito às sanções penais previstas na forma da Lei.

Alhandra (PB), 04 de novembro de 2026

Edielson Nunes dos Santos
Secretário municipal de meio ambiente
(SEMMAM)
PORTARIA 015/2026
Publicada PMA (PB) em, 01/01/2026

Edielson Nunes dos Santos
Sec. do Meio Ambiente
Mat 304312

Antonio Azevedo Alves

Digitalizado com CamScanner